A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CED DO CAU/DF reunida ordinariamente por meio virtual, no dia 04 de março de 2021, analisando o processo em epígrafe, e

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: *“O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”*;

Trata, o presente processo, de denúncia apresentada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXX, situado na XXXXXXXXXX, representado pelo sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em desfavor do arquiteto XXXXXXXXXXXXXXXXXX CAU XXXXX, responsável técnico da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX. A denúncia refere-se ao descumprimento de garantia contratual no reparo de serviços realizados pela citada empresa;

Considerando os autos do processo, bem como as argumentações apresentadas pela Relatora do processo, das quais transcreve-se:

*“O processo atende a todos os requisitos formais de instauração e instrução processual, conforme o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 143 de 23.07.2017, que disciplina* ***sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal”.***

Atende também aos critérios de admissibilidade disposto no artigo 20 da mesma Resolução, no que compete à legitimidade do Denunciante e do Denunciado para responder ao processo, bem como ao CAU/DF como instancia de deliberação;

Em análise ao disposto nesse processo e à descrição dos fatos, verifica-se que a denúncia enquadra-se em provável infração ao disposto nos itens 1.2.1 e 3.2.7 do Código de Ética e Disciplina aprovado pela Resolução nº 52 de 6 de setembro de 2013, que cita:

1.2.1. O arquiteto e urbanista deve responsabilizar-se pelas tarefas ou trabalhos executados por seus auxiliares, equipes, ou sociedades profissionais que estiverem sob sua administração ou direção, e assegurar que atuem em conformidade com os melhores métodos e técnicas.

...

3.2.7. O arquiteto e urbanista deve prestar seus serviços profissionais levando em consideração sua capacidade de atendimento em função da complexidade dos serviços.”

Considerando ao final a conclusão apresentada pela relatora do processo e voto pela admissibilidade da denúncia por indício do cometimento de falta ética do arquiteto e urbanista XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CAU XXXXXX, com fulcro nos itens 1.2.1 e 3.2.7 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR.

**DELIBEROU:**

1 - Por aprovar o relato e voto da conselheira relatora pela ADMISSIBILIDADE da denúncia em desfavor do arquiteto e urbanista XXXXXXXXXXXXX, CAU XXXXXXXX, com fulcro nos itens 1.2.1 e 3.2.7 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR.

**Com 5 votos favoráveis,** 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília/DF, 04 de março de 2021.

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas**.

**Giselle Moll Mascarenhas**

Coordenadora da CED-CAU/DF

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/DF**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | | **Conselheiro (a)** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Coordenador | | Giselle Moll Mascarenhas | x |  |  |  |
| Coordenador adjunto | | Ricardo Reis Meira | x |  |  |  |
| Membro | | Pedro Roberto da Silva Neto | x |  |  |  |
| Membro | | Nelton Keti Borges | x |  |  |  |
| Membro em titularidade | | Luiz Otavio Rodrigues | x |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:**  **2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/DF**  **Data:** 04/03/2021  **Matéria em votação:** ADMISSIBILIDADE DE DENÚNCIA ÉTICO-DISCIPLINAR  **Resultado da votação: Sim** (05) **Não** (XX) **Abstenções** (XX) **Ausências** (XX), **Total** (05)  **Ocorrências**: -  **Secretário:** Phellipe Marccelo Macedo Rodrigues  **Condutor dos trabalhos (coordenadora):** Giselle Moll Mascarenhas | | | | | | |